



Lei Municipal n.º 1577/2001

Ementa: Concede Autorização à Autarquia Municipal – SAAE para contratar Vale Refeição e determina providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Água Preta concede autorização à Autarquia Municipal – SAAE, que PODERÁ contratar o serviço de vale refeição para os seus funcionários.

Art. 2º - A quantidade dos talões de Vales Refeição deve ser na quantidade dos seus funcionários, ou seja, 25 talões/funcionários;

Art. 3º - O índice de reajuste dos Vales Refeição será pela variação do INPS-IBGE;

Art. 4º - Poderá, ainda, A Autarquia Municipal – SAAE contratar Plano de Saúde para seus funcionários;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a sua vigência com data pretérita a 1º/02/2000;

Art. 6º - Revoçam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 30 de Março de 2001.

Eduardo Coutinho
Prefeito